



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
ATA Nº DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2023, às 16 horas e 30 minutos, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, se reuniu a Comissão Permanente de Licitações, através dos servidores que subscrevem a presente Ata, para análise da habilitação das licitantes da Concorrência nº 08/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra nas instalações da SMF no edifício Intendente José Montauray (interiores: térreo parcial, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão analisou os critérios de habilitação sendo o resultado:

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
DUCATTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 92.469.980/0001-94	HABILITADA	Subitem 8.1.7
HOME ENGENHARIA LTDA, CNPJ 89.322.952/0001-35	HABILITADA	Subitem 8.1.7
MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 57.183.816/0001-15	HABILITADA	Subitem 8.1.7
IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.975.597/0001-39	HABILITADA	Subitem 8.1.7
BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.559.633/0001-30	HABILITADA	Subitem 8.1.7
CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA, CNPJ: 13.430.815/0001-52	INABILITADA	Subitem 8.1.8 ¹
ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA, CNPJ 88.692.264/0001-02	INABILITADA	Subitem 8.1.8 ²

O resultado do presente julgamento será divulgado no DOPA e, em não havendo recursos, a abertura do Envelope de Proposta realizar-se-á às 10 horas do dia 04 de julho de 2023. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, sendo a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

1 CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA 23985862 e 24113782 (NÃO ATENDE 6.4.4)

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.4 - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **ANEXO III - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

ANEXO III - O.S. 003/2021

Art. 3º Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; **(Não atingiu)**

Parágrafo único – Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, deduzidos os insumos dos serviços; **(alterado pela Ordem de Serviço 14, de 28 de dezembro de 2021) (Não atingiu)**

2 ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA 23985804 e 24113706 (NÃO ATENDE 6.3.3)

6.3. Qualificação Técnica:

6.3.3. Qualificação técnico-profissional: Indicação e qualificação dos Responsáveis Técnicos com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, na condição de responsável técnico do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto. **(não atende aos critérios preconizados na Qualificação Técnica para habilitação previstos no edital, o profissional indicado na página 25 do anexo 23985804 possui titulação de Engenheiro em Eletrônica conforme consta na certidão de registro profissional na pág. 26)**



Documento assinado eletronicamente por **Northon Chaves de Freitas, Assistente Administrativo**, em 21/06/2023, às 17:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 21/06/2023, às 17:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer, Assistente Administrativo**, em 22/06/2023, às 15:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24113933** e o código CRC **A48C553C**.
